

5.7 - Possuir Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

5.8 - Possuir Residência Médica Completa em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Radiologia e Diagnóstico por imagem OU;

5.9 - Possuir Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), em Radiologia e Diagnóstico por imagem;

5.10 - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

6 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a Ficha de Inscrição, entregando:

6.1 – Cédula de Identidade, CPF e Carteira do Conselho Regional de Medicina (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando retidas as cópias na unidade).

6.2 – CURRÍCULO, conforme MODELO ANEXO, com documentos comprobatórios;

6.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

6.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

7 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.

8 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

8.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

8.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 6 e 8.

9. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

10 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

10.1 – ANÁLISE CURRICULAR.

10.2 - Análise Curricular terá caráter eliminatório;

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO:

12 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

12.1 – Doutorado: 06 (seis) pontos;

12.2 – Mestrado: 04 (quatro) pontos;

12.3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, na Especialidade de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, de no mínimo 1 (um) ano, sendo: 1,0 (um) ponto por ano de experiência, pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos. Comprovada mediante atestado ou declaração em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição ou registro em carteira de trabalho e previdência social.

a) (No caso de não Servidores), comprovada mediante atestado ou declaração assinada pelo Responsável Legal pela Instituição, em papel timbrado da empresa ou declaração da Razão Social, relacionando as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) (No caso de Servidores), comprovada mediante atestado ou declaração pública assinado pelo Diretor da Unidade, ou Responsável Legal, em papel timbrado da Unidade a qual o servidor encontra-se subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

c) (No caso de trabalhador Autônomo), comprovada mediante atestado ou declaração informando o período e a espécie do serviço realizado (assinada pelo próprio profissional), e comprovante de pagamento da Previdência Social ou apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviço ou comprovante de pagamento de ISS ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), atestando a experiência e tempo de serviço na área de atuação. Comprovada mediante atestado ou declaração em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição ou registro em carteira de trabalho e previdência social.

12.4 - Trabalhos Publicados, relacionados a especialidade, nos últimos 5 (cinco) anos, 0,50 (zero vírgula cinquenta) por trabalho publicado, no máximo de 04 (quatro) pontos;

12.5 – Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, (nos últimos 5 anos) 2,0 (dois) por participação, máximo 06 (seis) pontos.

13 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e contratados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

14.1 - Maior Graduação (Doutorado e Mestrado);

14.2 - Maior tempo de atuação em atividade de ensino na especialidade;

14.3 - Maior tempo de experiência profissional na especialidade;

14.4 - Maior número de trabalhos publicados;

14.5 - Maior idade.

15 - Com relação ao parágrafo anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

16 – O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para o cargo de MÉDICO I - ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para a unidade em questão.

17 – A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18 – O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

20 – Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, do respectivo Hospital, sito a Rua Cônego Xavier, 276 – Sacomã – São Paulo – SP, no Serviço de Recursos Humanos, das 10:00 às 16:00, devidamente fundamentados.

21 – Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

22 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

23 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

24 – Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (11) 2067-0546 – Serviço de Recrutamento e Seleção.

ANEXO I:

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME (sem abreviaturas):

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE FIXO / CELULAR:

EMAIL:

DATA DO NASCIMENTO:

NATURALIDADE / UF:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

ORGÃO EXPEDIDOR/UF:

CPF:

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO - CRM:

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA: (Especificar instituição promotora, ano de início e de conclusão)

- GRADUAÇÃO

- MESTRADO

- DOUTORADO

- CURSOS DE APRIMORAMENTO:

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PARA QUAL CONCORRE

- TRABALHOS PUBLICADOS.

- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, JORNADAS E SEMINÁRIOS.

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

ASSINATURA

São Paulo,..... de..... de 20.....

OBS: ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

UNIDADE: Unidade de Gestão Assistencial III – Hospital

Infantil Darcy Vargas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CLASSE DE

MÉDICO I (ESPECIALIDADE: PEDIATRIA)

EDITAL Nº: 150/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Unidade de Gestão Assistencial III – Hospital Infantil Darcy Vargas, da Coordenadoria de Serviço de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo de Determinado CE-CTD, instituída para o presente certame, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 148/2014 publicado em D.O.E. de 06/11/2014, do Processo Seletivo Simplificado para classe de Médico I (Especialidade: Pediatria).

ONDE SE LÊ:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

NOME – Nº do RG – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Flavia Andrade Romanelli Venturim – 1.675.801-ES – 1º

lara Fernandes Menezes – 4482464 PA – 2º

Mauricio Gustavo da Silva – 29.679.774-1-SP – 3º

Marcela Pereira Leite Sales – 56.000.824-7 – 4º

Daniela Delle Sedie Pecora – 30.085.163-7 – 5º

Glaura Regina Seabra Ferrari – 6.729.537- X – 6º

“NÃO HOUE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA”

LEIA-SE:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Nº DE INSCRIÇÃO - NOME – Nº do RG – PONTOS - CLASSIFICAÇÃO FINAL

02 - Flavia Andrade Romanelli Venturim – 1.675.801-ES – 12,0 – 1º

03 - lara Fernandes Menezes – 4482464 PA – 11,50 – 2º

04 - Mauricio Gustavo da Silva – 29.679.774-1-SP – 9,0 – 3º

05 - Marcela Pereira Leite Sales – 56.000.824-7 – 7,0 – 4º

01 - Daniela Delle Sedie Pecora – 30.085.163-7 – 5,0 – 5º

06 - Glaura Regina Seabra Ferrari – 6.729.537- X – 5,0 – 6º

“NÃO HOUE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA”

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE X – PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CATEGORIA: TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 01/2014

A Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 16/07/2009, publicado no D.O.E. de 17/07/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 14 (quatorze) vagas na classe de Técnico de Enfermagem para a

o Núcleo de Regulação de Vagas do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba.

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução SS nº 51 de 20 publicada a 21/05/2011, alterada pela Resolução SS nº 07 de 10, publicada a 11/01/2013 e Instrução Normativa – UCRH nº 02 de 21, publicado em 22/09/2009.

2 - As inscrições serão realizadas no período de 19/11/2014 à 28/11/2014 das 9:00 às 16:00 horas, (exceto aos sábados, domingos e feriados), no Núcleo de Recursos Humanos do respectivo Departamento, sito à Rua do Trabalho nº 602 – Vila Independência - Piracicaba.

3 - As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

3.1 – Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos das Leis Complementares nº 683 de 18/09/92 e nº 932 de 08/11/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de Técnico de Enfermagem em Jornada de 30 horas semanais, cumprida em Escala de Plantão de 12/36 hrs, de domingo a domingo, correspondem à Referência 3, da Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, da Lei Complementar nº. 1.157/2011.

5 – Atividades a serem desenvolvidas:

Trabalho que consiste em executar serviços de apoio no Complexo Regulador da RRAS-14, sob orientação da chefia mediata e imediata.

5.1 - providenciar/preparar processos, documentos e papéis diversos, ou aqueles que vierem a ser criados, incluídos como: encaminhamento da alta complexidade; ofícios, memorandos, informações, declarações, relatórios, ocorrências.

5.2 - organizar, receber, conferir, registrar, controlar, distribuir, expedir: processos, documentos e papéis diversos; impressos e materiais de limpeza e escritório;

5.3 - nos serviços de comunicação: atendimentos telefônicos; atendimento ao público interno/externo; utilizar serviços de informática para correio eletrônico, processamento de texto e ferramentas de apresentação e internet; suporte aos diversos eventos, reuniões, fóruns, feiras, simpósios; operar sistemas específicos de acordo com sua área de atuação.

5.4 - integrar a equipe de saúde da Instituição;

5.5 - participar com a equipe na área de regulação de acesso de oferta de serviços e demandas municipais nas Unidades de saúde da região pleiteada;

5.6 - assistir ao Enfermeiro no planejamento, organização, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

5.7 - desenvolver trabalho em equipe de forma humanizada;

5.8 - auxiliar no controle diário do material de escritório utilizado, bem como na requisição, conforme as normas da Instituição, do material necessário;

5.9 - participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

5.10 - controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.11 - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

5.12 - auxiliar no cuidado, guarda e controle dos gastos de materiais do setor, bem como, no zelo de aparelhos e equipamentos, para sejam mantidos em perfeitas condições;

5.13 - participar de programa de treinamento, quando convocado;

5.14 - executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

5.15 - integrar a equipe de trabalho;

5.16 - cumprir e fazer cumprir o regimento da Unidade;

5.17 - cumprir e fazer cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pelo Complexo Regulador/RRAS 14;

5.18 – participar na organização dos fluxos de referência e contra-referência para o atendimento das demandas por assistência individual à saúdenas redes de serviços ambulatoriais, de apoios diagnóstico-terapêuticos e hospitalares sediados na região.- observar e fazer observar absoluto respeito à hierarquia funcional;

5.19 - observar os padrões técnicos, éticos e ontológicos ao desenvolver suas atividades profissionais;

5.20 - manter bom relacionamento com a equipe multiprofissional e demais áreas da unidade;

5.21 - comparecer às reuniões quando for convocado;

5.22 - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitados os preceitos legais da profissão, e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, quando solicitado e delegado pelo enfermeiro.

5.23 - executar outras tarefas específicas definidas pela unidade de trabalho para a qual estiver designado, cumprindo normas e regulamentos preestabelecidos.

DAS INSCRIÇÕES:

6 - São requisitos para inscrição:

6.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

6.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual (Anexo II);

6.5 - possuir 18 anos completos;

6.6 – estar quite com a Justiça Eleitoral

6.7 – possuir diploma ou certificado de conclusão de Técnico de Enfermagem em escola credenciada e regularizada no MEC; e

6.8 – possuir registro como Técnico de Enfermagem no COREN-SP

6.9 – ter boa conduta.

7 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

7.1 - Cédula de Identidade, CPF (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).

7.2 – Currículo, conforme modelo constante do anexo I do presente edital, com documentos comprobatórios;

7.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

7.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

8 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.

9 – A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de contratos, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato, a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 7 e 9.

10 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

11 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 – Na 1ª Fase: Análise Curricular que terá caráter Eliminatório;

11.2 – Na 2ª Fase: Entrevista constará de perguntas referentes as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, inclusive para aferir conhecimento de informática.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

13 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 10 (dez) pontos na seguinte conformidade:

13.1 - Experiência profissional no cargo a qual concorre - 1,0 ponto por ano - pontuação máxima 5,0

13.2 - Cursos de especialização profissional de nível Técnico de Enfermagem - 1,0 ponto por curso - pontuação máxima 3,0

13.3 - Curso de informática Básico e Intermediário - 1,0 ponto - pontuação máxima 1,0

13.4 - Cursos superior em níveis de graduação - 1,0 ponto - pontuação máxima 1,0

13.5 – A experiência profissional no cargo para o qual concorre:

a) no caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade ou por responsável pelo Órgão de recursos Humanos em papel timbrado da Instituição na qual o servidor esteve subordinado, com os respectivos carimbos, atestando a respectiva experiência e tempo de serviço no cargo de Técnico de Enfermagem.

b) no caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente o atestado ou a declaração assinada pelo responsável legal da instituição, devidamente identificado, em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na

área para a qual concorre; ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a devida especificação da especialidade para o qual foi contratado.

14 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

15.1 – escolaridade mais compatível;

15.2 – maior tempo de experiência;

15.3 – maior grau de escolaridade;

15.4 – maiores encargos de família;

15.5 – graduação ou especialidade;

15.6 – maior idade.

15.7 - O candidato que comprovadamente tenha sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.